



ATO JUSTIFICATIVO
DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de quadra coberta com vestiário na EMEF Ayrton Senna, com área total de 980,40 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

Em 30/10/2012 foi publicado no diário oficial de Santa Catarina, diário oficial da união, diário oficial dos municípios, a **Tomada de Preço nº 17/2012 – Processo nº 86/2012**, com a sessão pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas marcada para o dia 19/11/2012, na data de 12 de novembro a Controladoria –Geral da União/ Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina expediu ofício nº 33.688/2012/CGU-R-SC, apontando falhas e possíveis irregularidades no relatório preliminar, após análise em 22/11/2012 chegou-se a conclusão de acatar os apontamentos e revogar a licitação, nestes termos:

E tendo o Município publicado novamente o objeto através de nova Tomada de preço sob nº 17/2012 – Proc. 86/2012 com abertura 19/11/2012, será o presente certame anulado para que seja retificado tal cláusula e convalidado os atos administrativos.

(RESPOSTA AUDITORIA- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CGU - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS em atendimento a Comunicação Interna nº 197/2012).

Ainda tal licitação sofre impugnação da licitante Construtora Lovemberger Ltda, Prot. nº 3926/2012, que requer sua habilitação por se achar prejudica por falhas no edital conforme Lei nº 12.378/2010, portanto por estas razões restou a esta administração revogar certame para pós análise reformar os atos administrativos dos apontamentos levantados pela auditoria CGU decidindo por melhor causa, mais isonomia, competitividade, e economicidade, para que não venha a incorrer em prejuízo para o serviço público, portanto cumprindo o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 26 de novembro de 2012.

Pelo exposto, é o que se apresenta.

MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito municipal